



EDITAL CHAMADA PÚBLICA

Nº 18/2025

Seleção de expositores para participação
no Espaço do SEBRAE/DF na
EXPOVITIS 2025

Brasília/DF

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO NO ESPAÇO DO SEBRAE/DF NA EXPOVITIS 2025

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede no SIA Trecho 03 Lote 1.580, CEP 71.200-030, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.438.200/0001-20, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público e convida empresas a se inscreverem na seleção para participarem como expositoras no espaço do SEBRAE/DF na EXPOVITIS 2025 a ser realizado no período de **19 a 21 de junho de 2025, no Parque Tecnológico Ivaldo Cenci, BR-251, km 5 – PAD/DF**, em Brasília/DF.

PRELIMINARMENTE

A Expovitis Brasil é uma feira nacional dedicada à viticultura, enologia e enoturismo. Na edição 2025, o evento reunirá mais de 100 vinícolas de diversas regiões do país, oferecendo aos visitantes a oportunidade de conhecer mais de 400 rótulos de vinhos brasileiros. A programação do evento inclui palestras, masterclasses, experiências sensoriais e atrações culturais, proporcionando uma imersão completa no universo do vinho nacional. A Expovitis também é uma plataforma para negócios, promovendo em um só ambiente o encontro com a cadeia produtiva e potenciais compradores. Ainda é uma oportunidade de destacar tendências do setor e apresentar inovações tecnológicas na produção vinícola.

Dessa forma, a Expovitis Brasil 2025 representa uma vitrine estratégica para os produtores locais, ampliando a visibilidade de seus produtos frente a um público qualificado. A feira representa uma excelente oportunidade para novos negócios e para o estabelecimento de parcerias comerciais. A participação no evento reforça o protagonismo da produção do Distrito Federal, posicionando o território como um polo produtivo de excelência e diversidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de até 20 expositores para participação no espaço do SEBRAE/DF na EXPOVITIS 2025, com o objetivo de exposição e comercialização de produtos durante o referido evento.

1.2. Serão ofertadas as seguintes oportunidades:

1.2.1. Até **20 (vinte)** estandes no espaço **MADE IN QUADRADO** para expositores dos segmentos de agroindústria, indústria da alimentação, empórios com sede no Distrito Federal e Região Metropolitana, conforme CNAEs e informações especificadas no Anexo 01, distribuídos da seguinte forma:

1.2.1.1. Para o segmento de **PRODUTOS APÍCOLAS** (mel, própolis, geleia real, pólen, cera de abelha, cosméticos de produtos apícolas), serão destinados **até 02 (dois) estandes**, conforme CNAEs e informações especificadas no anexo 01.

1.2.1.2. Para o segmento de **AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS** (derivados de leite), serão destinados **até 03 (três) estandes**, conforme CNAEs e informações especificadas no anexo 01.

1.2.1.3. Para o segmento de **AGROINDÚSTRIA DE PROTEÍNA ANIMAL** (charcutaria, carnes, linguiças e embutidos), serão destinados **até 05 (cinco) estandes**, conforme CNAEs e informações especificadas no anexo 01.

1.2.1.4. Para o segmento de **PRODUTOS PROCESSADOS ORIUNDOS DA HORTICULTURA** (doces, biscoitos, sucos, geleias, saladas, molhos, conservas), serão destinados **até 05 (cinco) estandes**, conforme CNAEs e informações especificadas no anexo 01.

1.2.1.5. Para o segmento de **PRODUTOS PROCESSADOS ORIUNDOS DO CACAU E/OU DO CAFÉ** (chocolate bean to bar, café em grãos, café em pó) serão destinados **até 05 (cinco) estandes**, conforme CNAEs e informações especificadas no anexo 01.

1.3. Produtos e/ou serviços que não estejam contemplados nos requisitos descritos no Anexo 1 estarão desclassificados.

1.4. Os proponentes deverão comercializar apenas produtos e/ou serviços que estejam relacionados às atividades descritas nos CNAEs listados no Anexo 1. Caso durante a realização da feira sejam identificados produtos ou serviços que não se enquadrem nesse escopo, o SEBRAE/DF se reserva o direito de solicitar a retirada dos produtos da comercialização.

1.5. Os proponentes selecionados que tiverem o CNPJ como cadastro deverão estar aptos para emissão de nota fiscal e em dia com todas as certidões fiscais necessárias na efetivação das vendas.

2. DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS

2.1. Desenvolver um processo seletivo para promover oportunidades de empreendedorismo e geração de negócios, com foco nos segmentos de agronegócio, inovação e turismo e áreas correlatas, alinhada à estratégia de desenvolvimento do Distrito Federal.

3. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. A Chamada Pública terá 03 (três) etapas:

3.1.1. Envio da manifestação de interesse por meio do preenchimento do formulário de adesão pelo link <https://forms.office.com/r/9v2LrxUmU5>. **A ordem de envio das inscrições será considerada como critério de classificação, e as vagas serão preenchidas conforme essa ordem.**

3.1.2. Publicação do resultado com classificação das empresas selecionadas;

3.1.3. Formalização da contratação.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Poderão participar deste Edital de Chamada Pública, empresas com os portes empresariais de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, com sede no Distrito Federal e/ou Região Metropolitana (Águas

Lindas de Goiás, Alexânia, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina-GO, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás);

4.1.1.1. Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP devem atender aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.2. Para os empreendedores que são produtores rurais SEM CNPJ, os interessados deverão apresentar pelo menos **01** (um) cadastro de produtor rural no Distrito Federal e Região Metropolitana ATIVO e VÁLIDO, podendo ser uma das seguintes opções:

- a) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) / CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) <https://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP>
- b) CIB/NIRF
<https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/consulta/consultaCafir.jsf>
- c) CAEPF <https://www.caepf.receita.fazenda.gov.br/caepf-main/#/rfb/situacaoCadastral>
- d) Inscrição Estadual – DF <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/icms/sintegra-consulta>
- e) Inscrição Estadual – GO (Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina-GO, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás). -
<http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.html>

4.2. Além dos documentos descritos no item 4.1, o proponente interessado que pretende comercializar **ESPECIFICAMENTE**:

4.2.1. Produtos processados de origem animal como embutidos, laticínios, produtos apícolas e carnes, necessitam apresentar nos rótulos dos produtos:

- a) **OU** 01 Selo de Inspeção Sanitária, como o DIPOVA (Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção), ou SIF (Serviço de Inspeção Federal);
- b) **OU** o Certificado de Registro do Estabelecimento Processador/Beneficiador no DIPOVA, ou no SISBI, ou no SIF.

4.3. Serão aceitas somente as inscrições das empresas que tenham o CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) e o cadastro de Inscrição Estadual **ATIVOS**, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada as atividades dos segmentos informados no Anexo 01 desta Chamada Pública. No DF, o CF/DF substitui a inscrição estadual. Empresas com CNPJ e CF/DF inativos ou inaptos **serão automaticamente desclassificadas;**

4.4. Estar em situação financeira REGULAR com o SEBRAE/DF, conforme consulta ao sistema de pagamentos da entidade.

4.5. As empresas inscritas que tenham sede no Distrito Federal terão prioridade na ocupação das vagas elencadas neste Edital.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

5.1. Aquele que não atenda às condições de participação deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2. Que se encontre sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.3. Pessoas jurídicas ou instituições submetidas ao regime de recuperação judicial. Excetuados os casos de aptidão econômica comprovados mediante certidão emitida pela instância judicial.

5.4. Pessoas jurídicas ou instituições estrangeiras.

5.5. Empreendimentos com cadastro INATIVO, ou INAPTO, ou CANCELADO, ou EXPIRADO, ou VENCIDO.

5.6. Empreendimentos com CNPJ que não possam emitir Nota Fiscal, ou estiverem com pendências em suas certidões fiscais.

6. INVESTIMENTO

6.1. Os estandes do espaço **MADE IN QUADRADO** terão o tamanho de 2m x 2,5m (5m²), ao valor de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**. O Sebrae DF subsidiará **50% do valor total da participação**. Caberá ao empresário selecionado o pagamento da contrapartida no valor de **R\$ 700,00, correspondente aos 50% restantes**. O espaço ofertado terá infraestrutura de montagem e terá balcão adesivado, testeira, banqueta, prateleira, ponto de energia.

Outras Considerações:

6.1.1. Os pagamentos deverão ser realizados em até 02 (dois) dias após a publicação da convocação dos selecionados pelo sistema de pagamento do Sebrae (Link vendas) por uma das seguintes formas:

- 1- Transferência bancária
- 2- PIX
- 3- Cartão de crédito (até 10x sem juros)

6.1.2. Durante a realização do evento, os estandes não poderão ficar sem a presença de pelo menos 1 representante, pois o SEBRAE/DF não se responsabilizará por quaisquer danos, furtos ou perdas ocorridas nos estandes durante o período de funcionamento do evento;

6.1.3. A degustação dos produtos é obrigatória para fomentar vendas e divulgação;

O edital e seus critérios estão sujeitos a alterações e complementações por parte dos organizadores do evento, mediante aviso prévio aos interessados até 5 (cinco) dias antes do início do evento.

7. CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital de Chamada Pública	06/06
Envio do Formulário de Manifestação de interesse	De 06/06 a 09/06
Divulgação das empresas selecionadas	10/06

7.1. O cronograma **poderá ser alterado** e informado nos devidos meios de comunicação do edital;

7.2. Os proponentes selecionados serão convocados para assinatura do contrato e pagamento, sendo de responsabilidade do participante observar os canais de comunicação informados em sua inscrição. O proponente será desclassificado em caso de ausência de retorno e descompromisso com a assinatura do contrato, bem como não efetivação do pagamento.

8. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PSIC) DO SISTEMA SEBRAE

8.1. Os participantes devem respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) do SISTEMA SEBRAE quando a execução do objeto deste contrato implicar o acesso a informações, aos ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de propriedade do SEBRAE, disponível no endereço eletrônico:
<https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PA/Sebrae%20de%20A%20a%20Z/Edital%20SGF%202021/4.%20ANEXO%20VIII%20-%20Pol%C3%ADtica%20de%20Seguran%C3%A7a%20da%20Informa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Comunica%C3%A7%C3%A3o.pdf>

9. CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA SEBRAE

Os participantes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico: [Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf](https://www.sebrae.com.br/codigo-de-etica-sistema-sebrae-21122023.pdf)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso da inexistência ou esvaziamento do Cadastro Reserva, havendo disposição de vagas de qualquer espaço ofertado nesta Chamada Pública, o SEBRAE/DF reserva-se no direito de convidar as empresas para o seu preenchimento.

- 10.2.** Ao SEBRAE/DF fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos desta Chamada Pública a qualquer tempo, dando conhecimento aos interessados, que poderá ser por e-mail;
- 10.3.** O SEBRAE/DF poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes;
- 10.4.** Os representantes dos empreendimentos selecionados estão obrigados a cumprir integralmente todos os critérios descritos no edital, sob pena de arcarem com 100% do valor do estande.
- 10.5.** Após assinatura do contrato, o SEBRAE/DF não ressarcirá os participantes selecionados no caso de verificação de impossibilidade de participação no evento;
- 10.6.** Em caso de desistência ou não participação, por qualquer motivo, após a assinatura do contrato de apoio, o proponente selecionado arcará com 100% das despesas do estande, não sendo devido pelo SEBRAE/DF qualquer tipo de ressarcimento ou indenização;
- 10.7.** Em caso de DOENÇA GRAVE, CASO FORTUITO ou FALECIMENTO, que impeça a participação do evento, caberá à Diretoria Executiva do SEBRAE/DF deliberar sobre as despesas decorrentes desse fato;
- 10.8.** Em observância à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o participante fica ciente de que o SISTEMA SEBRAE poderá realizar o tratamento dos dados dos participantes conforme a legislação vigente e em face do cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades, execução de seus programas e prestação de serviços, fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios, oferecer produtos e serviços que sejam de interesse, realizar pesquisas com os clientes atendidos pelo SISTEMA SEBRAE, realizar a comunicação oficial pelo

SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);

10.9. O foro do Distrito Federal é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Brasília, 06 de junho de 2025.